



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS Do RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 878 - Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 74/2024

Ribas do Rio Pardo, MS, 30 de Setembro de 2024.

*Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:*

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação e julgamento dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei do Orçamento, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município de Ribas do Rio Pardo para o exercício financeiro de 2025,, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei comprehende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025,, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e das principais Metas e Prioridades para o próximo exercício.

O Projeto de Lei do Orçamento que ora encaminhamos vem garantir as ações constantes em nosso programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da nossa população, estimulando assim o desenvolvimento social, cultural e econômico da nossa cidade.

Para viabilizar o cumprimento destas atividades, passamos a adotar uma política de alocação de recursos mais responsável, racional e eficiente, que está evidenciada nas diretrizes, projetos e ações do orçamento programa em anexo, garantindo assim, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento e aqueles que se iniciarão no próximo ano.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do governo e a legislação vigente e ainda, com aderência ao projeto do Plano Plurianual 2022/2025 já em vigor.

Vale ressaltar que a Administração Municipal tem dedicado, também, cuidados especiais a organização estrutural e metodológica da Prefeitura, procurando modernizar os métodos, processos e esquemas de trabalhos, com o propósito de melhorar o desempenho da ação administrativa, simplificar o fluxo dos atos e fatos administrativos, atender de forma mais racional e rápida os munícipes, valorizar o servidor municipal e estabelecer um relacionamento mais íntimo com a comunidade.

No tocante aos demais órgãos da Administração Municipal, foram alocados recursos de modo a atender satisfatoriamente todas as suas necessidades, bem como a continuidade e o aumento na prestação de serviços essenciais a nossa comunidade, até o limite das receitas orçamentárias.

Ademais, é imprescindível a discussão da matéria, em tela, nessa Casa de Leis, com a participação popular, conforme determina a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Constituição Federal, para tanto nos colocamos a disposição para a realização da Audiência Pública conjunta, Legislativo e Executivo Municipal, para tratar da Lei Orçamentária 2025.

A instalação de grandes empresas no município de Ribas do Rio Pardo resulta na criação de um número significativo de empregos diretos e indiretos. Essa geração de empregos aumenta a renda da população local, contribuindo para um maior consumo e, consequentemente, um aumento na arrecadação de receitas municipais, principalmente por meio do Imposto sobre Serviços (ISS) e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Investimentos em infraestrutura: A vinda de grandes empresas para o município implica, muitas vezes, na realização de investimentos em infraestrutura. Para a operação dessas empresas, é necessário desenvolver e modernizar o transporte, a energia, a água, entre outros serviços essenciais. Essa melhoria na infraestrutura não somente beneficia as empresas, mas também a população local, gerando um ambiente propício ao desenvolvimento econômico e, por consequência, ao aumento na arrecadação municipal.

Atração de fornecedores e outros negócios: Com a instalação de grandes empresas, muitos fornecedores e negócios relacionados também se estabelecem no município. Isso cria uma cadeia produtiva em torno dessas empresas, gerando aumento na arrecadação de tributos como o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e o ISS, já que esses fornecedores e negócios também contribuem para a economia local.

Impulsionamento do turismo e comércio local: A vinda de grandes empresas para o município atrai visitantes e investidores, impulsionando o turismo e o comércio local. O aumento no número de visitantes resulta em maior demanda por serviços e produtos, o que contribui para o aumento da arrecadação municipal, especialmente através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Serviços (ISS).

Investimentos públicos: Com o aumento na arrecadação de receitas, o município tem condições de realizar mais investimentos em áreas como saúde, educação, segurança e infraestrutura. Esses investimentos públicos promovem melhorias nas condições de vida da população e ajudam a atrair mais empresas e investimentos para o município, gerando um ciclo virtuoso de aumento da arrecadação.

Por meio desses pontos, é possível justificar o aumento expressivo na arrecadação de receitas no município de Ribas do Rio Pardo, devido à instalação de grandes empresas. Essas empresas contribuem para o desenvolvimento econômico local, geram empregos, atraem fornecedores e negócios relacionados, impulsionam o turismo e o comércio local, além de possibilitarem investimentos públicos em áreas essenciais para a população.

Depois desses esclarecimentos, que julgamos pertinentes, esperamos ter oferecido todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, na qual, solicitamos a devida aprovação, para que possamos junto realizar um programa de trabalho que a população tanto anseia.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Antônio Fernandes Ribeiro

Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo/MS

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do município de RIBAS DO RIO PARDO – ms, para o exercício financeiro de 2025.

JOÃO ALFREDO DANIEZE, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribas do Rio Pardo para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ribas do Rio Pardo, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 488.880.712,40 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)**, importando o Orçamento Fiscal em **R\$380.198.926,33 (trezentos e oitenta milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**; e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$108.681.786,07 (cento e oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos)**.

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R\$	475.880.212,40
b) Receitas de Capital	R\$	13.000500,00
Total Geral da Receita	R\$	488.880.712,40

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 488.880.712,40 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)**, distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, **R\$380.198.926,33 (trezentos e oitenta milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**;

II – no Orçamento de Seguridade Social, em R\$108.681.786,07 (cento e oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

Orgão	01	CAMARA MUNICIPAL	17.658.346,93
Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL	17.658.346,93
Orgão	02	ASSESSORIA DE GABINETE	42.689.399,74
Unidade	01	GABINETE DO PREFEITO (GAB)	41.191.824,74
Unidade	05	PROCURADORIA GERAL (PGM)	1.335.050,00
Unidade	09	COMUNICAÇÃO SOCIAL (COMUNIC)	105.000,00
Unidade	13	CONTROLADORIA GERAL (CGM)	57.525,00
Orgão	03	SECRETARIA DE FINANÇAS	30.850.247,68
Unidade	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)	30.850.247,68
Orgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38.984.632,20
Unidade	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)	38.984.632,20
Orgão	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150.994.997,52
Unidade	01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)	112.062.074,50
Unidade	02	FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.	38.856.353,02
Unidade	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO	76.570,00
Orgão	06	SECRETARIA DE SAÚDE	90.576.640,29
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90.576.640,29
Orgão	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)	18.108.745,78
Unidade	01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.084.395,78
Unidade	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	2.000,00
Unidade	04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.750,00
Unidade	05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4.600,00
Orgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)	9.700.845,00
Unidade	01	SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)	9.630.095,00
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	65.000,00
Unidade	03	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	5.750,00
Orgão	13	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)	4.758.850,58
Unidade	01	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)	4.735.400,58
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	23.450,00
Orgão	14	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	84.558.006,68
Unidade	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	84.558.006,68
Total			
488.880.712,40			

Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

Art. 7º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 8º Nos termos da Lei Federal nº 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I - cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (31901100), Obrigações Patronais (31901300), Obrigações Patronais RPPS (31911300), Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar (33900800) e Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400);

II - suplementações que se utilizem de valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 9º O Poder Executivo poderá ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no §8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;

IV - firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, para repasse de contribuições, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

V - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, mediante prévia autorização legislativa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica dispensada a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou resarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 10 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2024, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 11 Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

Art. 12 Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópico, sediadas no Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômico-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo – MS, 30 de Setembro de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 052/SAS/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por **Erica Jurado Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Dayane Nascimento da Silva, matrícula nº 4039**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 155/2024 Pregão Eletrônico nº 014/2023, Processo nº 093/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de setembro de 2024.

Érica Jurado Fernandes

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 074/SEMP/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Empreendedorismo, nesse ato representado por **Claudio Pereira da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Tereza de Jesus Souza, matrícula nº 292-1**, para atuar como Fiscal no contrato nº 154/2024, Pregão Presencial nº 014/2023, Processo nº 093/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de setembro de 2024.

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Portaria nº. 029/2024

SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 45/SESP/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal do contrato.

O Secretário Municipal de Esporte e Turismo, nesse ato representado por **Júlio Cesar da Silva Nogueira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Matheus dos Santos, matrícula nº 5132** para atuar como Fiscal do Contrato nº 157/2024 – DU DONNI ALIMENTOS LTDA, originado do Pregão Eletrônico nº 014/2023, Processo nº 093/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de setembro de 2024.

Júlio Cesar da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 073/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal do contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por **Ademilson Barbosa Pereira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **WAGNER FERREIRA DE SOUZA**, **matrícula nº 150-1** para atuar como Fiscal do Contrato nº 043/2023. Pregão Presencial Nº 011/2022 e Processo licitatório nº 19/22, Objeto: locação de máquinas e caminhões: caminhão poliguindaste, trator esteira, pá carregadeira, com motorista/operador, combustível e manutenção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública. **Em substituição do senhor Pedro dos Santos, designado através da Portaria SEGOV nº 498/2023.**

2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos **a partir de 27 de setembro de 2024**.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de setembro de 2024.

ADEMILSON BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 074/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal do contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por **Ademilson Barbosa Pereira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Marislene Cândido Ribeiro Delgado**, **matrícula nº 280-1** para atuar como Fiscal do Contrato nº 156/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2023, Processo nº 093/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.

2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de setembro de 2024.

ADEMILSON BARBOSA PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 75/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por **Ademilson Barbosa Pereira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Danilo dos Santos Taveira**, matrícula nº **5595-1** para atuar como Fiscal de Contrato na **Ata de Registro de Preços nº. 039/2023** originado do **Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Licitatório nº 116/2023**, Objeto: para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação de caminhão Munck, caminhão basculante e minicarregadeira, com motorista/operador, combustível e manutenção, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Pública do município de Ribas do Rio Pardo – MS. **Em substituição no período de férias do servidor Antonio Almeida Correia, designado através da Resolução Nº 015/2023.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data **16/09/2024 a 05/10/2024**.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de novembro de 2024.

Ademilson Barbosa Pereira
Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

Republica-se por incorreção

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

PROCESSO Nº 096/2022

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e a EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ROSSETTO E BARROS LTDA.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência, consoante estabelecida na Cláusula 16ª do Termo de Credenciamento inicial.

DA PRORROGAÇÃO: Fica a vigência do Credenciamento prorrogada pelo período de 01/09/2024 até 28/02/2025, podendo ser prorrogado, nos termos e condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DO TERMO ADITIVO: 26/08/2024

ASSINAM: Maryane Hirahata Shiota, Secretária Municipal de Saúde, e Antonio Celso Gomes de Souza Barros Filho, representante da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ROSSETTO E BARROS LTDA.**

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 setembro 2024.

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2021

PROCESSO Nº: 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA RICARDO DUARTE DOS SANTOS - ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – Prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **14/09/2024** e terminará em **13/03/2025**

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 125.690,40 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 – Secretaria de Educação
Unid. Orçamentária	50.01 – Secretaria de Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. /Atividade	2169 – Programa do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	86
Fonte de Recurso	500.000

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de outubro de 2024.

ASSINAM: **JOSIANE LUANA DA SILVA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA E **RICARDO DUARTE DOS SANTOS**, REPRESENTANTE LEGAL.

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2021

PROCESSO Nº: 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA RENILDA FONSECA PEREIRA BITTENCOURT – ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **14/09/2024** e terminará em **13/03/2025**

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 258.730,68 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

SETOR	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	50.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIVIDADE	2169 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	85
FONTE DE RECURSO	500.000

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de outubro de 2024.

ASSINAM: JOSIANE LUANA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA E RICARDO FONSECA BITTENCOURT, REPRESENTANTE LEGAL.

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2021

PROCESSO Nº: 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA PAPA LÉGUAS TRANSPORTE LTDA. - ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I - A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **14/09/2024** e terminará em **13/03/2025**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 151.296,57 (cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

SETOR	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	50.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIVIDADE	2169 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	85
FONTE DE RECURSO	500.000

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de outubro de 2024.

ASSINAM: **JOSIANE LUANA DA SILVA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA E **VILSON SIQUEIRA DA SILVA**, REPRESENTANTE LEGAL.

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/2021

PROCESSO Nº: 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA ELIAS CAMARGO FIDENCIO – ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I - A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **14/09/2024** e terminará em **13/03/2025**

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 115.104,20 (cento e quinze mil cento e quatro reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

SETOR	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	50.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIVIDADE	2169 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	86
FONTE DE RECURSO	500.000

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de outubro de 2024.

ASSINAM: **JOSIANE LUANA DA SILVA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA E **ELIAS CAMARGO FIDENCIO**, REPRESENTANTE LEGAL.

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2021

PROCESSO Nº: 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a **EMPRESA EDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA – ME.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, II e §2º e art. 65, I, "b", da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativa e Parecer Jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I - A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo ao item 46 (2,39%);
- III – Supressão do item 26 (4,75%);
- IV – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **14/09/2024** e terminará em **13/03/2025**.

DO ACRÉSCIMO: Acrescenta-se o percentual de 2,39% (dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento) que totaliza R\$ 2.948,00 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais) ao valor global do contrato.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o Item 26 (vinte e seis), que totaliza R\$ 5.842,40 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), equivalente a 4,75% do Valor global do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

SETOR	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	50.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIVIDADE	2169 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	85
FONTE DE RECURSO	500.000

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 119.997,00 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e sete reais).**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de outubro de 2024.

ASSINAM: **JOSIANE LUANA DA SILVA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA E **EDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA**, REPRESENTANTE LEGAL.

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2021

PROCESSO Nº: 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a **EMPRESA DELKAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II e §2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativa e Parecer Jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – Prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **14/09/2024** e terminará em **13/03/2025**

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ R\$ 722.426,28 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

SETOR	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	50.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIVIDADE	2169 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	85
FONTE DE RECURSO	500.000

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de outubro de 2024.

ASSINAM: **JOSIANE LUANA DA SILVA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA E **RICARDO HIDEKI KASAI**, REPRESENTANTE LEGAL.

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/2021

PROCESSO Nº: 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a **EMPRESA D. S. CARVALHO – TRANSPORTE & SERVIÇOS.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do prazo e vigência;

II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **14/09/2024** e terminará em **13/03/2025**

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 318.610,80 (trezentos e dezoito mil seiscientos e dez reais e oitenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

SETOR	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	50.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIVIDADE	2169 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	85
FONTE DE RECURSO	500.000

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de outubro de 2024.

ASSINAM: JOSIANE LUANA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA E DANIELA DA SILVA CARVALHO, REPRESENTANTE LEGAL.

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2021

PROCESSO Nº: 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA CLENILDO VICENTE DE OLIVEIRA - ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II e §2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativa e Parecer Jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do prazo e vigência;

II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **14/09/2024** e terminará em **13/03/2025**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 113.560,00 (cento e treze mil quinhentos e sessenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

SETOR	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	50.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIVIDADE	2169 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	87
FONTE DE RECURSO	571.000

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de outubro de 2024.

ASSINAM: JOSIANE LUANA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA E CLENILDO VICENTE DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105/2021

PROCESSO Nº: 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA – ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do prazo e vigência;

II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **14/09/2024** e terminará em **13/03/2025**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 477.172,00 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e setenta e dois reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

SETOR	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	50.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIVIDADE	2169 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	85
FONTE DE RECURSO	500.000

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de outubro de 2024.

ASSINAM: JOSIANE LUANA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA E CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Gerência de Contratos

Gerência de Licitações

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 028/2023 originada no Processo Licitatório nº 104/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023 , cujo objeto trata do registro de preços, para futuras e parceladas provisões, visando a aquisição de **Medicamentos destinados ao cumprimento de Ordens Judiciais e suprimento de demanda da Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe**, por meio do Fundo de Saúde/Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, com sede na Avenida Marilia, nº 838, Centro, na cidade de Mariluz – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 38.170.314/0001-05. CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355, Centro, na cidade de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 11.606.767/0001-85.

Data da Ata de Registro de Preços: 02/10/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 027/2023 originada no Processo Licitatório nº 103/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023 cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **aquisições de pão, sanduiche, bolo, salgado, suco e refrigerante**, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: DONIZETE GONCALVES – ME, com sede na Rua Luiz José da Silva, nº 480, Bairro Jardim dos Trabalhadores, na cidade Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ nº 17.507.165/0001-57. JP COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, com sede na Rua Itapeva, nº 376, Bairro Jardim Itália, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 42.991.617/0001-66. ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, com sede na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08.

Data da Ata de Registro de Preços: 02/10/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram-se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

AVISOS

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES		
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO	
1	TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
2	QUARTA-FEIRA	ENIO COLETE
3	QUINTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
4	SEXTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
5	SÁBADO	ENIO COLETE
6	DOMINGO	ENIO COLETE
7	SEGUNDA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
8	TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
9	QUARTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
10	QUINTA-FEIRA	ENIO COLETE
11	SEXTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
12	SÁBADO	RODRIGO NUNES HONORATO
13	DOMINGO	RODRIGO NUNES HONORATO
14	SEGUNDA-FEIRA	ENIO COLETE
15	TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
16	QUARTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
17	QUINTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
18	SEXTA-FEIRA	ENIO COLETE
19	SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
20	DOMINGO	ILSON GARCIA DE MOURA
21	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
22	TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
23	QUARTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
24	QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
25	SEXTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
26	SÁBADO	JOÃO MARCOS PEREIRA
27	DOMINGO	JOÃO MARCOS PEREIRA
28	SEGUNDA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
29	TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
30	QUARTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
31	QUINTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

